



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 10008/2023</b>		
Ementa <b>Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE (dezembro).</b>		
Data da Norma <b>18/09/2023</b>	Data de Publicação <b>22/09/2023</b>	Veículo de Publicação <b>IOM N.º 5337</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 13851/2022</a> - Autoria: Romildo Antonio da Silva</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI N.º 10.008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE** (dezembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE**, organizada e promovida por colaboradores voluntários.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil